

SÉRIE

ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO



10. RIBEIRINHOS/ BREJEIROS DO CHUPÉ E INDÍGENAS AKROÃ GAMELLA DO VÃO DO VICO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO

Série ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*)

Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*)

TEXTOS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS

PARTE 1: Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*) e Larissa Packer (*GRAIN*).

PARTE 2: Altamiran Ribeiro (*CPT*), Bernadete Maria Coelho Freitas (*UFPI*), Débora Assumpção Lima (*Rede Social e UFMG*), Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Ermínio Ribeiro de Souza Júnior (*Povo Indígena Akroá Gamella do Vão do Vico*), Francisco José Sousa Rocha (*CPT*), Fernando G. V. Prioste (*Renap*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*), Jovecino Pereira da Silva (*Riberinhos/Brejeiros do Chupé*), Juliana Funari (*RAMA*), Kelci Anne Pereira (*UFPI*), Larissa Packer (*GRAIN*), Maiana Maia (*Fase*), Marcela Vecchione (*NAEA/UFPA*), Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*), Mauricio Correia Silva (*AATR*), Maria das Mercês Alves de Sousa (*CPT*), Regina Coelly (*UnB*), Sônia Maria Ribeiro de Souza (*UFPI*), Valéria Pereira Santos (*CPT*).

PARTES 3 E 4: Campanha em Defesa do Cerrado.

REVISÃO

Sheila Jacob (*Núcleo Piratininga de Comunicação*)

APOIO EDITORIAL

Felipe Duran (*Campanha Cerrado*)

DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES

Letícia Luppi (*Estúdio Massa*), Mauro Maroto (*Estúdio Massa*)

AGRADECIMENTO

Representantes dos ribeirinhos/brejeiros do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico no Piauí debateram e elaboraram coletivamente as reflexões aqui apresentadas. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da Terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Realização



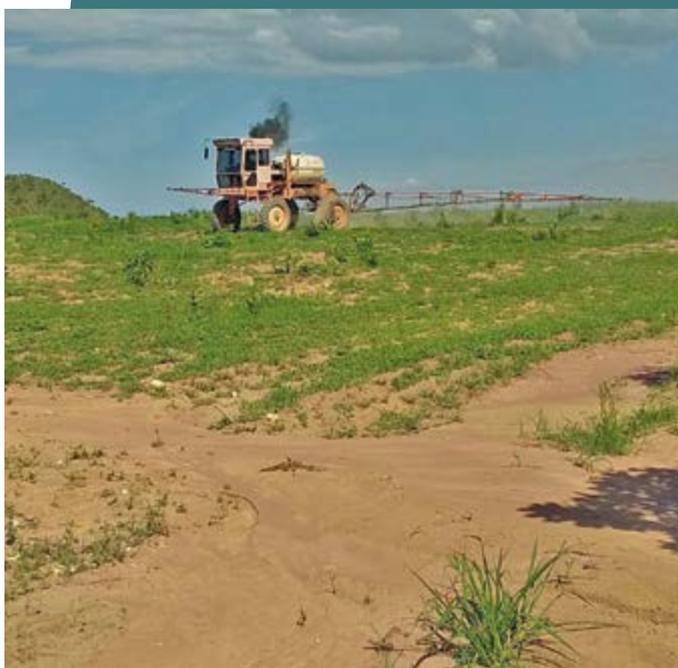
Apoio



IBIRAPITANGA

APRESENTAÇÃO

Ao longo da Sessão Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos, a partir da **metodologia do diálogo de saberes** entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada um dos casos do Tribunal. Esse material acumulado coletivamente ganha agora edição revista, ampliada e atualizada na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**. Este **Fascículo do caso dos ribeirinhos/brejeiros do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico no Piauí** integra a primeira publicação da série.



FASCÍCULO 10



Ribeirinhos/brejeiros do Chupé e indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico (PI) X Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital

1. A SESSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS DO CERRADO DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado é uma articulação composta por 56 membros, entre movimentos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais do Cerrado e movimentos da Via Campesina, organizações e pastorais sociais de assessoria e redes e grupos de pesquisa com longa atuação nos mais diversos territórios do Cerrado.

Por meio do lema **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**, a Campanha peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio dos seus Povos. O TPP é uma instância de tribunal de opinião. Foi criado em 1976 em Bolonha, Itália, e procura reconhecer, visibilizar e ampliar as vozes dos povos vítimas de violações de direitos. O Tribunal existe para suprir a ausência de uma jurisdição internacional competente que se pronuncie sobre os casos de violações contra os povos. Em 2019, a petição da Campanha foi entregue, sendo a peça de acusação formalmente aceita em setembro de 2021 por todos os membros do júri.

A Campanha denunciou ao TPP o processo em curso de Ecocídio contra o Cerrado, que entendemos como os históricos e graves danos e a vasta destruição que resultaram da intensa expansão da fronteira agrícola sobre essa imensa região ecológica (cerca de 1/3 do território nacional) ao longo do último meio século. Essa ocupação predatória foi desenhada e dirigida pelo Estado brasileiro, em articulação com Estados estrangeiros e agentes privados nacionais e estrangeiros, os quais compartilham a responsabilidade nessa acusação.

Além disso, denunciaremos que, se nada for feito para frear a devastação do Cerrado, estaremos diante da ameaça de aprofundamento irreversível do Ecocídio em curso, com a per-

da (extinção) do Cerrado nos próximos anos. Para além de afetar o mínimo ecológico das presentes e futuras gerações de habitantes do Cerrado como um todo, o Ecocídio representa uma ameaça à dimensão concreta da dignidade humana dos povos e comunidades tradicionais que com o Cerrado sobrevivem, atingindo a própria condição de reprodução social e permanência dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados. Nesse sentido, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado a um processo de Genocídio dos Povos do Cerrado, chegando, em algumas situações, ao extermínio físico.

Falamos em Genocídio porque propomos recuperar o seu sentido original, ao considerar que a vida social de um povo, a cultura, deveria ser uma das dimensões fundamentais das ações sistemáticas para a destruição de um grupo que constituem esse crime. Assim, partimos do entendimento de que devem ser considerados genocidas quaisquer atos discriminatórios que tenham a intenção - ou assumam os riscos - de destruir, total ou parcialmente, a identidade cultural e simbólica que caracteriza e constitui um gênero da humanidade.

Enfatizamos também a dupla importância de proteger os Povos do Cerrado da ameaça de Genocídio: para o seu próprio bem e para proteger a diversidade cultural e biológica (que eles manejam por meio de seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), o que constitui um bem comum para toda a humanidade e para o equilíbrio ecológico do planeta.

Entendemos também que a ocorrência do crime de Ecocídio a partir do caso do Cerrado é expressão da colonialidade e do racismo estrutural – especialmente do racismo institucional, fundiário e ambiental.

REIVINDICAMOS A NECESSIDADE DE:

- Deter o Ecocídio em curso contra o Cerrado antes que este seja extinto;
- Contar a verdade sobre a relevância e diversidade ecológica e cultural do Cerrado e seus povos;
- Resgatar a memória, muitas vezes por meio de acontecimentos transmitidos pelos mais velhos das comunidades, sobre tantas violências, expulsões e cercamentos das áreas de uso comum;
- Parar a impunidade da qual os grileiros e empresas têm desfrutado nas violações aos direitos dos povos, mas também no continuado assédio, manipulação, humilhação e divisão das comunidades utilizados em suas estratégias para construir hegemonia social;
- Obter justiça e reparação no marco dos conflitos que ainda enfrentam e no direito à posse de seus territórios, de maneira a garantir sua reprodução social e que a sociobiodiversidade do Cerrado possa persistir como um legado vivo para as próximas gerações.



O processo de Ecocídio do Cerrado só tem sido possível em razão da negação do outro. Tal negação guia o projeto colonial histórico e persistente, os sucessivos modos de desenvolvimento hegemônico e as formas de operar das relações de poder. Destacamos o papel do sistema de justiça do Brasil, que continua a identificar o sujeito de direito como homem, branco, proprietário; e, de forma correlata, os poderes executivo e legislativo que, consistentemente e em governos de diversos espectros políticos, têm associado a monoculturação ou homogeneização da vida à ideia de “desenvolvimento”. Nesse esquema, os povos do Cerrado – caracterizados por sua diversidade racial e socio-cultural, por seus conhecimentos (saber-fazer) tradicionais associados à biodiversidade e por seus modos de vida entrelaçados com o Cerrado – tornam-se não-sujeitos, invisibilizados, tratados como objetos apropriáveis ou obstáculos ao “desenvolvimento”.

Uma importante dimensão que foi também trabalhada no Tribunal foi a das mulheres do Cerrado, que explicitaram, por meio de uma carta pública¹, as principais armas utilizadas no processo de ecocídio contra o Cerrado, e como estas armas afetam, desproporcionalmente, seus corpos e cotidianos. As mulheres denunciam como seus corpos são territórios onde se materializa o eco-genocídio, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades atribuídos a elas.

Finalmente, ainda que não esteja positivado o crime de Ecocídio-Genocídio tal como desenvolvemos aqui, os direitos que por sua violação sistemática (no tempo e no espaço) geram esse crime estão reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos legais nacionais e internacionais:



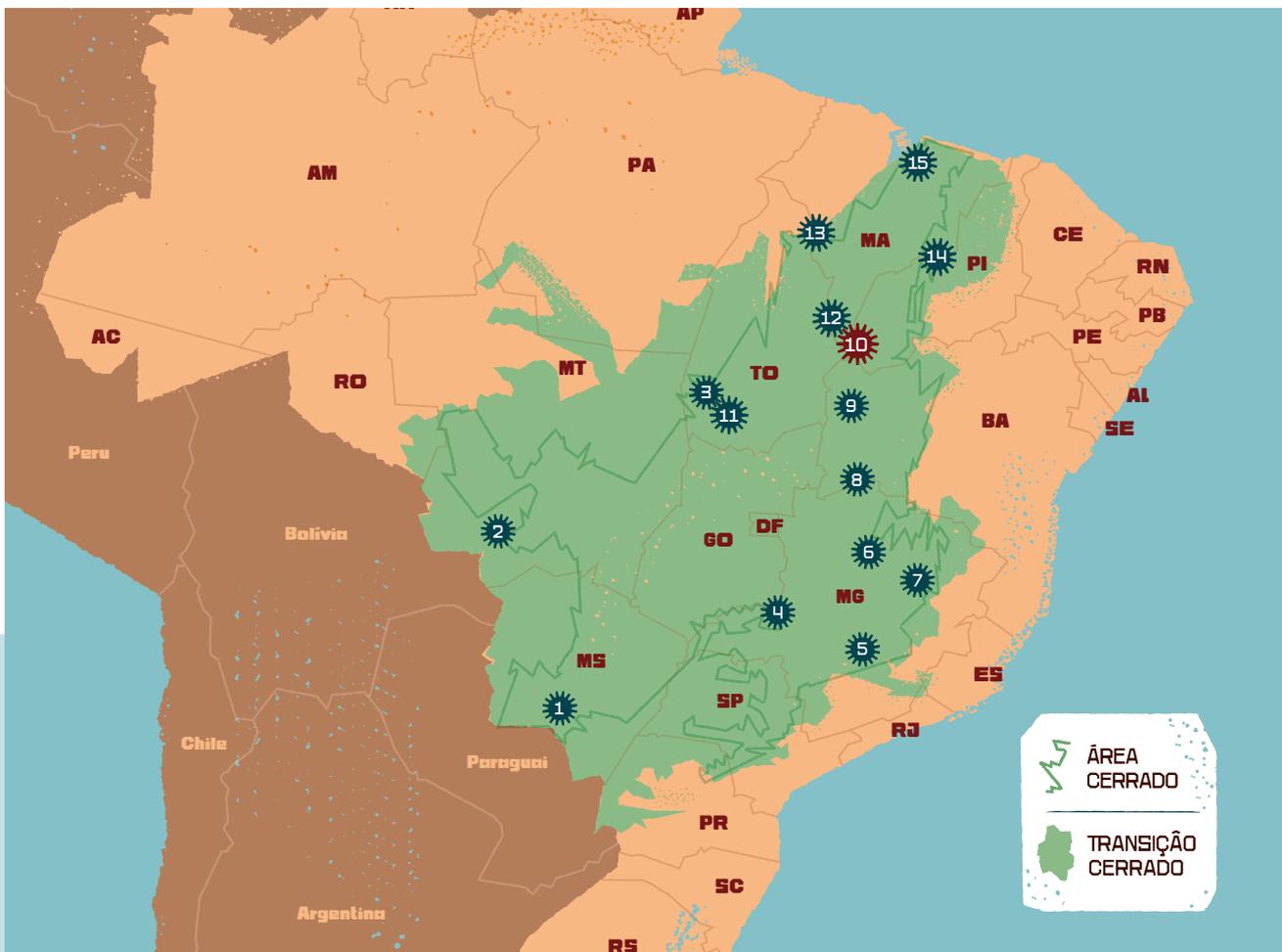
1. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/346-carta-das-mulheres-do-cerrado-mulheres-do-cerrado-clamam-pelo-direito-a-vida-com-dignidade>

o direito dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais à autodeterminação e o direito desses povos e comunidades à posse e propriedade da terra/território.

A partir dessa leitura, as organizações e movimentos da sociedade civil que compõem a Campanha em Defesa do Cerrado entendem que a atuação do Tribunal Permanente dos Povos se

constitui em uma ferramenta de acesso à justiça dos e para os povos do Cerrado, especialmente afetados pelo Ecocídio-Genocídio. Identificar e determinar as distintas responsabilidades dos agentes das violações denunciadas na Sessão Cerrado é fundamental para preencher as lacunas institucionais nacionais e internacionais e conferir as medidas de justiça e reparação devidas.

1.1 CASOS REPRESENTATIVOS DO PROCESSO DE ECOCÍDIO-GENOCÍDIO NO CERRADO



- 1.** Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau x Estado do MS, fazendeiros e grileiros do agronegócio exportador
- 2.** Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes x Projeto minerário de fosfato e ferro
- 3.** Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivo
- 4.** Comunidade camponesa de Macaúba x Empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC
- 5.** Comunidade Cachoeira do Choro x Vale S.A.

- 6. Veredeiros do Norte de Minas Gerais x** Empresas do complexo siderúrgico/florestal
- 7. Comunidades Geraizeiras do Vale das Cancelas x** Empresas grileiras monocultoras de eucalipto e projeto de mineração de ferro da Sul Americana de Metais S.A. - SAM
- 8. Territórios Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia x** Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras
- 9. Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale do Rio Preto x** Condomínio Cachoeira Estrondo
- 10. Ribeirinhos do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico x** Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital
- 11. Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela x** Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados
- 12. Território Tradicional da Serra do Centro x** Projeto Agrícola Campos Lindos e Cargill
- 13. Quebradeiras de Coco-Babaçu e agricultores familiares do Acampamento Viva Deus x** Suzano Papel e Celulose
- 14. Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro x** Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja
- 15. Território tradicional do Cajueiro x** Projeto logístico portuário do Matopiba



A acusação protagonizada pela Campanha foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e foi detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas e da Audiência Final da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 08 Estados do Cerrado. Esses casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade (e de consequente “apagamento/encobrimento do outro”), em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, nesse sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

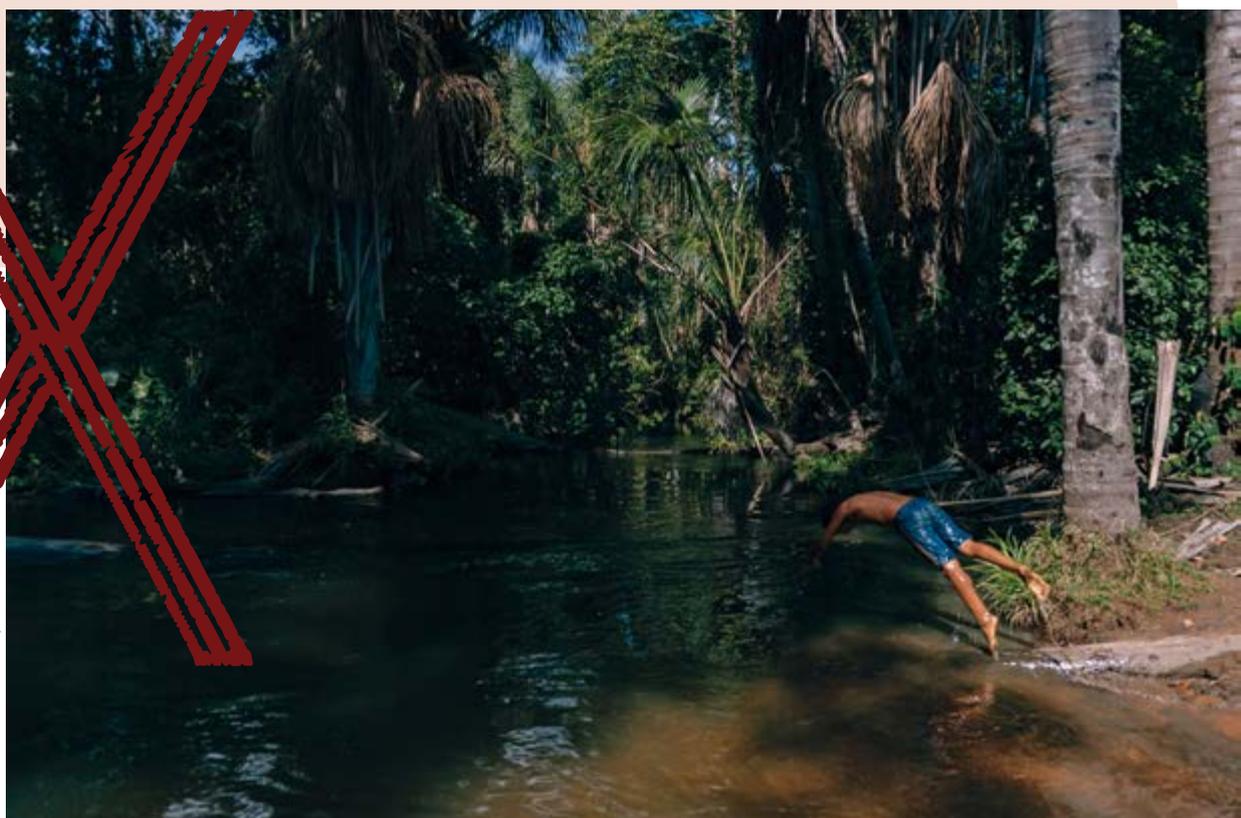
Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: esses povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçados ou atacados. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado.

Durante a Sessão Cerrado, não se tratou de buscar o Ecocídio em casos específicos – embora estes sejam sua expressão mais concreta –, mas de compreender, a partir dos casos representativos que foram apresentados ao longo das audiências e das análises, a sistematicidade geográfica (em todo o Cerrado) e temporal (no último meio século) do crime de Ecocídio do Cerrado e do Genocídio dos seus Povos.

2. RIBEIRINHOS/BREJEIROS DO CHUPÉ E INDÍGENAS AKROÁ GAMELLA DO VÃO DO VICO X MONOCULTIVOS DE SOJA DE GRILEIROS (DAMHA AGRONEGÓCIO, JAP GRUPO POMPEU DE MATOS E LAND CO) E FUNDOS DE PENSÃO HARVARD, TIAA E VALIANCE CAPITAL (PI)



Crédito: Andressa Zumpano



2.1 CONTEXTO GERAL DO CASO

No sul do Piauí, região do Cerrado caracterizada por chapadas e baixões, está o município de Santa Filomena. Este é banhado pelas águas do rio Parnaíba, genuinamente nordestino, que, junto à sua rede hídrica de afluentes e lagoas, configura nessa localidade uma área repleta de rios, riachos, lagoas e brejos. Na zona rural de Santa Filomena, vivem **comunidades ribeirinhas/brejeiras e famílias indígenas do povo Akroá Gamella** que, apesar de suas especificidades culturais, possuem em comum a coexistência ancestral com a natureza e o pertencimento àquelas terras e águas. Juntas, essas comunidades denunciam a expropriação ilegal de seus territórios tradicionais e diversos tipos de violências geradas pela instalação de fazendas do agronegócio, integradas ao programa nacional e internacional de expansão da fronteira agrícola, conhecido como MATOPIBA.

O **Território Chupé** é formado pelas comunidades Chupé 1 e Chupé 2, nas quais vivem 12 famílias que se autorreconhecem como ribeirinhas/brejeiras. Filhos e filhas do Riozinho, afluente do Parnaíba, identificam sua origem nos povos que ocupam historicamente as margens daquele rio há pelo menos 150 anos, cerca de 04 gerações vivendo nessas terras de águas. Ao longo do tempo, constituíram um modo de vida integrado ao Riozinho e aos brejos ali existentes. As áreas de brejo são fundamentais para a alimentação do rio e também das famílias, que em suas águas pescam e ao redor cultivam roças tradicionais e agroecológicas. Através de bancos familiares de sementes crioulas, cultivam nos brejos variedades tradicionais de mandioca, macaxeira, milho, feijão, fava e arroz. Realizam o extrativismo do buriti, da bacaba, pequi e outras frutas do Cerrado para alimentação *in natura* e beneficiamento, bem como para produção de artesanatos. Destacam-se produtos como redes e tapetes, óleo e doce de buriti, óleo de pequi, doce de caju, entre outros. Jovecino Pereira da Silva, morador do Território Chupé, fala sobre o modo de vida tradicional das comunidades e como ele tem sido afetado pelo agronegócio:



“Temos um pouco de produto que nós produzimos aqui, o feijão, o arroz (...) Já colhi feijão, e mandioca pra fazer farinha, mas nós devíamos ter muito mais, se nós tivéssemos a liberdade de trabalhar, tivéssemos nossos territórios titularizados, né? Então, nós devíamos ter muito mais espaço, mas as pessoas estão chegando e querendo diminuir as comunidades, passar por cima, né? Então, é motivo de tristeza, mas estamos aqui na luta.”



“Nós somos filhos da terra daqui, nós não sabemos viver em outro lugar. Nós sabemos viver aqui nas nossas comunidades, é nosso costume. Hoje outra coisa triste que eu vejo, hoje nós não temos mais abelhas, as abelhas estavam no Cerrado, não tem mais árvores pra elas morarem. As frutas que a gente colhia, já passaram por cima de tudo, você não tem. As crianças não estão conhecendo mais a diversidade daqui da nossa região.”

No **Território Vão do Vico**, por sua vez, vivem 17 famílias do povo indígena Akroá Gamela, as quais têm exigido o reconhecimento de sua verdadeira história e realizado um processo de autodeclaração identitária, resgatando seus costumes e origens a partir de intercâmbios com indígenas Gamella do Maranhão, como relata Ermínio Ribeiro de Souza Júnior, indígena Akroá Gamella do Vão do Vico:



“Eu sou lá da comunidade indígena Akroá Gamela, tenho 24 anos e desde nascença lá que a gente não se reconhecia indígena, porque tinha medo de se declarar indígena, porque antes lá os antepassa-

dos, assim meus avós contavam, que teve um confronto lá de fazendeiros com os indígenas, e os indígenas foram para o Maranhão”.

Povo considerado extinto pelo Estado brasileiro, hoje luta pelo reconhecimento junto à FUNAI. A ocupação indígena no Vão do Vico remonta a 300 anos, momento de fragmentação do povo Gamella expulso das áreas de serras, sendo que os antepassados das famílias do Vão do Vico se instalaram ali há pelo menos 150 anos, ou 04 gerações. Atualmente, com todas as violências vividas, apenas 08 famílias resistem de modo permanente no território.

O modo de vida tradicional dos Akroá Gamella do Vão do Vico, em sinergia com o Cerrado, compreende a lida com a terra, águas, brejos e chapadas, os quais são bens comuns, mas também espiritualmente considerados moradas dos Encantados; envolve, ainda, a medicina fitoterápica, rezas e benzimentos. Tradicionalmente realizam roças de coivara/toco, em sistema de pousio para recuperação da floresta e fertilidade do solo, onde se plantam variedades crioulas de mandioca, arroz, feijão, milho, fava, batata, cana, banana, abacaxi, melancia, abóbora, maxixe, quiabo, entre outros. Realizam o extrativismo de frutas como coco, pequi, buriti, buritirana, bacaba, mangaba e caju. Praticam a pesca de arco e flecha e lança; além da caça para alimentação encontrando animais como a paca, tatu e cutia – animais ameaçados pelo crescente desmatamento das chapadas.

2.2 EXPROPRIAÇÃO DE TERRA E AUSÊNCIA DE GARANTIA DO TERRITÓRIO

A invasão dos territórios Chupé e Vão do Vico pelo agronegócio, principalmente para produção de soja, tem inviabilizado e alterado de forma significativa a vida nas comunidades tradicionais. As famílias ribeirinhas/brejeiras e indígenas denunciam violações de direitos e violências geradas pela **expropriação de terras tradicionais e apropriação dos bens comuns** por grileiros, fazendas e empresas nacionais e internacionais do agronegócio, integradas ao MATOPIBA. Ressalta-se que a atuação desses violadores de direitos é favorecida e incentivada por meio de projetos nacionais, estaduais e municipais de investimentos públicos voltados à expansão da fronteira agrícola do Brasil e ao subsídio do pacote tecnológico da morte composto por transgênicos e agrotóxicos.

A apropriação das terras e águas nos territórios ribeirinhos/brejeiros e Gamella se estrutura sobre a grilagem de terras tradicionalmente ocupadas. Ao território de Chupé, em 1988, chegaram pessoas do sul do Brasil – principalmente paranaenses e catarinenses, as quais se diziam donas das terras dos ribeirinhos/brejeiros; por meio de documentos duvidosos e em conluio com cartórios, violaram a posse tradicional, tomaram as terras e desmataram diversas áreas de vegetação nativa. No território Vão do Vico, a grilagem de terras foi realizada inicialmente em 1940 pela família Avelino, sendo identificado como grileiro de terras Antônio Luiz Avelino. Ao longo dos anos, esta família ocupou cargos públicos e de poder político no município, tendo sido eleito Moyses Avelino deputado federal por

dois mandatos pelo estado do Tocantins. A família Avelino é identificada como autora de práticas perversas como tortura, sendo caso emblemático o desaparecimento do senhor Saú Pereira, do povo indígena Akroá Gamela, o qual foi amarrado e levado para a cidade de Santa Filomena, desde quando nunca mais foi visto. O Ministério Público Federal de Corrente (PI) instaurou em 2016 Inquérito Civil (IC-MPF 1.27.000.002013/2016-90) para apurar a omissão do estado do Piauí na demarcação e titulação dos territórios de Vão do Vico, Chupé e outros vizinhos, porém, 05 anos após o procedimento, também não foi concluído no que se refere a esses dois territórios.

2.3 DEVASTAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, AFRONTA À SOBERANIA ALIMENTAR E AO MODO DE VIDA TRADICIONAL

Atualmente, avança na região a instalação de extensas monoculturas de soja, sorgo e milho nas áreas de chapada, baseadas em variedades transgênicas e alto consumo de agrotóxicos; além de monoculturas de arroz e fazendas de gado nos baixões. Esses empreendimentos, em sua maior parte voltados à exportação de *commodities*, têm transformado o município de Santa Filomena em um polo do agronegócio e do desmatamento. Constatou-se que as comunidades locais estão, cada vez mais, pressionadas por um amplo processo de especulação e supervalorização do preço das terras na região, aliado a políticas públicas e legislações estaduais e federais de incentivo ao agronegócio.

As comunidades denunciam a aquisição de terras griladas por fundos de pensão internacionais na região – fundo patrimonial da Universidade de Harvard²; fundo estadunidense Teachers Insurance and Annuity Association of America-College Retirement Equities (TIAA); e fundo britânico Valiance Capital. No território Vão do Vico, há investimentos estrangeiros ilegais, a partir de operações com indícios de fraude e simulação, envolvendo as empresas SLC Agrícola e Land Co. Em Chupé, as famílias identificam como grileiros de terras o fazendeiro Adatao Gomes, do estado do Mato Grosso, e João Augusto Philippsen, sendo o deputado federal Pompeu de Mattos (PDT-RS) sócio deste último na Fazenda JAP.

Denunciam ainda como violadora de direitos do povo Akroá Gamella a empresa paulista Damha Agronegócios Ltda., a qual, em 2010, comprou terras em Vão do Vico griladas pela família Avelino. A empresa tem uma atuação abusiva e agressiva no território, utilizando-se de violências físicas, patrimoniais e psicológicas contra as famílias indígenas. Registra-se a atuação coercitiva da empresa de segurança privada Norte Sul Serviços Privados, escolta armada contratada pela Damha, que vem ameaçando as famílias da comunidade. Em 2015, a empresa ingressou com ação de reintegração de posse³ contra membros da comunidade, mas não conseguiu a medida liminar e o processo foi remetido à Justiça Federal, pelo fato de se tratar de comunidade indígena, e segue sem desfecho. Ermínio relata graves situações de violência cometidas pela empresa Damha no território Akroá Gamella do Vão do Vico:



2. <https://grain.org/pt/article/6458-grilagem-de-terras-de-harvard-no-brasil-e-desastre-para-comunidades-e-alerta-para-especuladores>

3. Ação nº 1003988-59.2020.4.01.4005 - Justiça Federal de Corrente (PI)



“Antigamente lá (...) há uns cinco anos atrás, a gente não podia plantar. Aí a gente não podia sair para a roça que a gente era perseguido por grileiros que tinham lá na fazenda Damha, umas escoltas armadas que tinham na comunidade. Passaram mais ou menos um ano e pouco, um ano e três meses ou quatro meses lá acompanhando a gente. A gente não podia sair para roça que antes de chegar nos colchetes já chegavam atrás. A gente não podia plantar, a gente teve casas derrubadas também, pois essa Fazenda, a empresa que trabalhava para eles era a NSSP, uma empresa de Bom Jesus.”

Além das empresas, os fazendeiros também fazem uso de coerção e diversos tipos de violências na tentativa de expulsar os ribeirinhos/brejeiros e indígenas de suas terras. Em Chupé foram relatados tiroteios com a intenção de aterrorizar, tendo se instalado um sistema de pistolagem⁴. Nos dois territórios, fazendeiros realizam invasão e cercamentos ilegais de terras tradicionais; violam o direito à moradia por meio de demolições criminosas de casas da comunidade; praticam, ainda, crimes ambientais, como desmatamentos de vegetação nativa com o uso de “correntão”⁵. Jovecino relata a gravidade do desmatamento praticado na região, além da prática de incêndios criminosos visando à expulsão das comunidades:



“Outra coisa que eu quero falar (...) é do desmatamento desenfreado que tem no município de Santa Filomena. Porque o único Cerrado que tinha lá em cima, na parte de cima da Chapada, foi derrubado agora pela empresa lá de grilagem. E tá lá a terra escancarada. E graças a Deus foi barrado, a Federal foi lá, prendeu o trator e tudo. Mas o outro pedaço de Cerrado que tinha, que era o único Cerrado que tinha lá em nosso município, na cabeceira do Riozinho, tá sendo desmatado, está sendo liberado esse desmatamento, tocado fogo na madeira. Além da madeira que é queimada, tem as nossas abelhas nativas e que moram lá, que estão indo nesse fogo também.”



“Nós vivemos aqui uma verdadeira opressão. Nosso Cerrado já foi destruído e agora estão querendo destruir as comunidades, né? (...) Estão querendo passar por cima das comunidades, expulsar de qualquer jeito (...) Já quiseram nos expulsar daqui até com fogo,



4. <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/09/07/grilagem-desmatamento-e-ameacas-de-morte-avancam-no-sul-do-piaui-durante-a-pandemia/>

5. https://apublica.org/wp-content/uploads/2022/05/relatorio-rede-social-2022-final-relatorio-liga-desmatamento-ilegal-e-grilagem-a-industria-da-soja-da-bunge-no-piaui.pdf?goal=0_069298921c-89741b9782-288596205&mc_cid=89741b9782&mc_eid=2226e4087d



Crédito: Divulgação Comunidade Chupé

botaram fogo no brejo, incendiaram nossas casas, minha casa e do meu irmão, é desse jeito. Acharam por pouco, agora quiseram amedrontar o pessoal até com uma pessoa disfarçada, se fazendo como agente do Ibama. Dizendo que nós estamos na área ilegal, que nós não podemos trabalhar nessa área”.

As famílias que ainda resistem nos territórios têm sua liberdade de ir e vir cerceada, são impedidas de acessar áreas nos baixões e chapadas. Os violadores de direitos, por meio da pistolagem e segurança privada armada, impedem o uso pelas comunidades tradicionais de bens comuns, como os remanescentes de florestas, riachos e brejos, seja para caça, pesca ou extrativismo. Os indígenas Gamella relatam, por exemplo, que não têm mais acesso às terras planas no alto das chapadas, tradicionalmente de uso comum para caça, coleta de mel e frutos nativos, pasto dos animais e morada dos Encantados, hoje invadidas e apropriadas por fazendeiros e empresas para produção de soja transgênica.

A soberania e segurança alimentar das comunidades tradicionais e o seu direito à água são gravemente violados pelos fazendeiros e empresas, através da destruição criminosa de roças e sistemas alimentares, bem como da redução da quantidade e qualidade da água na região. A vegetação dos brejos tem sido queimada intencionalmente. Há também o cercamento dessas áreas úmidas e de mananciais para inviabilizar o uso pelas famílias. Os indígenas Gamella relatam o grave assoreamento da Lagoa Feia, suas nascentes e brejos no Território Vão do Vico, devido ao intenso desmatamento na região. A lagoa é uma área de uso tradicional da comunidade.

Registra-se a aplicação intensiva de agrotóxicos por fazendeiros e empresas, inclusive por meio da pulverização aérea, contaminando o solo, o ar, a flora, fauna e as pessoas. Ocorre uma intensa degradação, contaminação e inviabilização do uso das águas das nascentes, dos brejos e do Riozinho, fontes de extrema importância sociocultural e alimentar, segundo Jovecino:



“Os grileiros não tão querendo deixar as comunidades trabalhar. Então isso pra mim é um motivo de tristeza, porque hoje, além de tudo, estamos sendo derrotados pela enxurrada de veneno que tá vindo de cima do Cerrado. Eles jogam veneno lá em cima, não tem mais Cerrado para proteger as águas que vêm, e desce tudo nos brejo; então as águas dos brejos, que onde tem água, na época chuvosa, tá tudo contaminada de veneno.”

Não é mais possível obter água limpa para beber e cozinhar, nem mesmo utilizar essas áreas para pesca e dessedentação dos animais. Constata-se, também, que o uso de agrotóxicos e o desequilíbrio ambiental gerado pelas monoculturas aumentaram significativamente a incidência de pragas que migram e prejudicam as roças familiares, além de haver, com a dispersão dos venenos no ar, a queima química dos cultivos e plantas de usos tradicionais. A criação de animais realizada pelas comunidades agora precisa ser realizada na mesma área das roças, pela limitação do uso do espaço, prejudicando os sistemas alimentares. Maria das Mercês Alves de Sousa, indígena Akroá Gamella e agente da Comissão Pastoral da Terra que acompanha as comunidades, relata:



“Essa questão do agrotóxico, porque tanto é utilizado, eles têm as reações por terra, como quando é jogado por esses aviões de pequeno porte, que o vento termina levando para as comunidades e afetando as suas lavouras como também as aves, árvores, as águas também são afetadas. E as comunidades vêm sofrendo com tudo isso”.

O uso de venenos, tais como o Furadan, D3 e 2,4-D, proibidos em outros países e dos quais o Brasil é líder em consumo, afeta diretamente a saúde das famílias. Destaca-se o uso da substância tóxica 2,4-D, de conhecidos efeitos na saúde pela tragédia causada pelo Agente Laranja, aplicada intencionalmente em áreas de brejo. Moradores das comunidades tradicionais atrelam aos venenos dores de cabeça crônicas em crianças e adultos, a morte de 02 crianças por intoxicação aguda, reações alérgicas diversas, a morte de abelhas, de peixes e de animais de criação que acabam bebendo a água contaminada dos mananciais.

2.4 O PAPEL DO ESTADO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS RIBEIRINHOS/BREJEIROS DO CHUPÉ E INDÍGENAS AKROÁ GAMELLA DO VÃO DO VICO

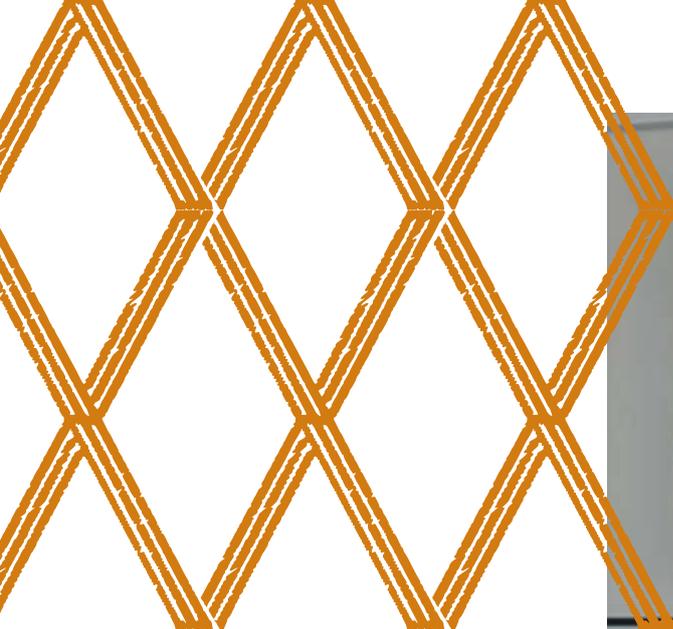
Toda essa destruição, que vem inviabilizando a existência física, econômica, cultural e espiritual dessas comunidades, é também de responsabilidade do Estado e dos poderes públicos. O poder executivo estadual do Piauí e os órgãos de segurança pública são omissores na tomada de providências e apuração dos crimes contra membros das comunidades tradicionais. Registra-se abuso de poder da polícia, que age em desproporcionalidade e de forma parcial em defesa de empresas do agronegócio. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) e a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Filomena e Baixa Grande do Ribeiro não fiscalizam de forma adequada, tampouco tomam as devidas providências frente ao desmatamento ilegal e degradação dos recursos hídricos. Por vezes concedem ainda autorizações de supressão de vegetação sem observar a regularidade dos títulos de domínio apresentados pelas empresas e a ocupação tradicional das comunidades.

O Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) viola os direitos dos povos quando prioriza a regularização das terras para o agronegócio, retirando e negando os direitos dos povos e comunidades tradicionais no sul do Piauí, tendo em vista a lentidão dos processos de demarcação e, por outro lado, a velocidade do desmatamento. O Banco Mundial, por sua vez, é o principal financiador do Governo do Estado do Piauí para a regularização de terras griladas, sendo, portanto, responsável por induzir o desmatamento, além de negligenciar a existência de conflitos fundiários e o extermínio dos povos no Piauí. Além disso, vem financiado a implementação do Cadastro Ambiental Rural na modalidade individual, o que na região significa mais um instrumento de legitimação da grilagem de terras por fazendeiros.

O Poder Legislativo estadual, por sua vez, embora tenha aprovado legislação que avança no reconhecimento de direitos e obrigações do Estado quanto aos povos indígenas e tradicionais (Lei Estadual nº 7.294/2019), aprovou, em paralelo, a Lei Complementar nº 244/2019 e a Emenda Constitucional nº 53/2019, que legitimam, de forma inconstitucional, títulos de terras ilegais registrados até 01/10/2014, incentivando e consolidando a grilagem de terras sobre territórios tradicionais.

O Poder Judiciário estadual, embora tenha sido criado o Núcleo de Regularização Fundiária, tem sido protagonista em situações de reintegrações de posse contra comunidades, ou pela omissão nos casos em que as comunidades buscam o judiciário.

Em âmbito federal, o Ministério da Justiça negligenciou os direitos dos povos indígenas ao não designar unidades da agência para o estado do Piauí, a fim de dar andamento aos processos de reconhecimento e demarcação de terras indígenas.



Gianni Tognoni, Secretário Geral do TPP, abre Audiência Final do Tribunal em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

3. O VEREDITO FINAL DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP), após a escuta dos depoimentos e testemunhos dos/as representantes dos 15 casos em três Audiências Temáticas instrutórias e da análise de documentos e informações sistematizadas pela Campanha Cerrado, encerrou sua Sessão Especial sobre o Cerrado com uma sentença declaratória do crime de **Ecocídio contra o Cerrado e Genocídio** a que estão submetidos seus povos e comunidades tradicionais.

O veredito considerou comprovadas as violações de direitos humanos denunciadas em todos os casos indicados e os seus efeitos sobre os direitos dos povos. Destacou a gravidade das violações promovidas pela expansão do desmatamento (tanto o ilegal quanto o legal, em cumplicidade com licenças ilegais expedidas por órgãos ambientais); pela erosão genética da agrobiodiversidade; pela contaminação por transgênicos e agrotóxicos do solo, ar e água; pelas limitações no acesso à água; pelos efeitos sobre a saúde de pessoas e animais; pela grilagem de terras e expropriação dos territórios tradicionais e camponeses, provocando o confinamento físico e cultural das comunidades. Para o TPP, tais violações são uma amostra de uma realidade muito mais ampla e se enquadram no contexto mais geral de um processo de devastação do Cerrado, perpetrado pelo menos nos últimos cinquenta anos.

Diante disso, o veredito do júri⁶ foi unânime na condenação e reconhecimento da respon-



6. O júri do TPP, na Sessão Especial sobre o Cerrado, foi composto por 10 figuras públicas notáveis e reconhecidas por sua atuação profissional ou acadêmica. São eles: o catalão Antoni Pigrau Solé, professor de direito internacional público; a jurista e ex-vice procuradora-geral da República Deborah Duprat; o bispo da Diocese de Brejo (MA) Dom José Valdeci; a jornalista Eliane Brum; a socióloga venezuelana Rosa Acevedo Marin; a jornalista e pesquisadora uruguaia do Grupo ETC Sílvia Ribeiro; a liderança indígena Terena e coordenador jurídico da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Eloy Terena; a portuguesa Teresa Almeida Cravo, professora de relações internacionais; o sociólogo ambientalista mexicano, Enrique Leff; e o jurista francês Philippe Texier, que também é o atual presidente do TPP

sabilidade objetiva e compartilhada entre o Estado Brasileiro, Estados estrangeiros, unidades da federação, além de empresas e instituições do Brasil e do exterior, pela destruição e perda do ecossistema do Cerrado como um todo, cujo impacto provoca perda de benefícios ambientais e sociais para as populações da região e do país e compromete a identidade coletiva dos povos do Cerrado, tanto em sua base material vinculada aos seus modos de vida como em sua dimensão espiritual e cultural. Em última instância, **a destruição do Cerrado resulta diretamente no extermínio dos seus povos.**

A sentença proferida pelo júri do TPP é de extrema importância para os sistemas de justiça nacionais e internacionais, e para a opinião pública de forma geral, uma vez que **expõe os vazios e limites dos sistemas nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos e, assim, pressiona para sua evolução.**

No caso **dos ribeirinhos/brejeiros do Chupé e indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico, no Piauí**, as instituições públicas, as empresas e os agentes privados condenados em razão das suas ações e omissões e que compartilham a responsabilidade com o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio dos seus Povos são os seguintes:

RIBEIRINHOS/BREJEIROS DO CHUPÉ E INDÍGENAS AKROÁ GAMELLA DO VÃO DO VICO

X MONOCULTIVOS DE SOJA DE GRILEIROS (PI)



INSTITUIÇÕES E AGENTES PÚBLICOS CONDENADOS:

1) União Federal; **2)** Ministério da Justiça; **3)** Fundação Nacional do Índio (FUNAI); **4)** Governo do Estado do Piauí; **5)** Poder Judiciário Estadual; **6)** Poder Legislativo Estadual; **7)** Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR); **8)** Coordenadoria de Direitos Humanos do Estado do Piauí; **9)** Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Filomena e Baixa Grande do Ribeiro

INSTITUIÇÕES, AGENTES PRIVADOS, EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS CONDENADAS:

1) Fundo de investimento da Harvard University; **2)** Fundo Teachers Insurance and Annuity Association of America-College Retirement Equities (TIAA); **3)** Fundo Valiance Capital; **4)** SLC Agrícola; **5)** Land Co; **6)** Damha Agronegócio; **7)** Norte Sul Serviços Privados (NSSP); **8)** JAP Grupo Pompeu de Matos; **9)** João Augusto Philippsen; **10)** Adauto Gomes; **12)** Darci Pompeu de Matos; **13)** Antônio Luiz Avelino; **14)** Moyses Avelino.



Crédito: Andressa Zumpano



4. RECOMENDAÇÕES

Além das denúncias dos crimes cometidos contra o Cerrado e seus povos, parte constitutiva do veredito final do Tribunal dos Povos são RECOMENDAÇÕES, tidas como anúncios propositivos de medidas que estão ao alcance de serem implementadas e que favorecem sobremaneira a promoção da justiça socioambiental, dos direitos à terra e ao território, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da proteção das águas e da sociobiodiversidade, da autodeterminação dos povos e da defesa do Cerrado.

Ao longo da fase instrutória da Sessão Cerrado, foram elaboradas de forma coletiva e participativa as recomendações referendadas no veredito. Em sua grande maioria, as recomendações aprovadas sinalizam ao Sistema de Justiça e aos poderes públicos obrigações concretas que devem ser implementadas para fazer valer direitos já instituídos no marco legal brasileiro, mas que seguem sendo violados. São recomendações que anunciam tanto ações necessárias para a proteção do Cerrado como um todo quanto ações que devem ser implementadas em cada um dos casos.

São medidas concretas, **urgentes e necessárias, para frear o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus Povos**, a partir do caso dos ribeirinhos/brejeiros do Chupé e indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico no Piauí:



- 1.** Que sejam concluídos, em tempo razoável, os procedimentos de regularização fundiária dos territórios Chupé e Vão do Vico, em toda sua integralidade (com demarcação e titulação), garantindo-se que as áreas que estão em posse das comunidades ribeirinhas/brejeiras e Akroá Gamella sejam assim mantidas e que os registros de cadastros ambientais rurais privados sejam imediatamente suspensos e anulados após a titulação;
- 2.** Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da atualização do cadastro das famílias beneficiárias sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 3.** Que seja cumprido o dever de consultar as comunidades tradicionais ribeirinhas/brejeiras de Chupé e dos indígenas de Vão do Vico, por meio de procedimentos adequados e acordados com as próprias comunidades, previamente à emissão de atos administrativos, legislativos ou implementação de projetos em seus territórios ou que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;
- 4.** Que sejam investigadas, de forma independente, as denúncias dos atos de violência, ameaças, agressões, danos e atentados praticados contra os membros das comunidades ribeirinhas/brejeiras do Chupé e dos indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico, apresentadas em âmbitos municipal, estadual e federal;
- 5.** Que o Tribunal de Justiça mantenha em funcionamento a vara agrária da Comarca de Bom Jesus (PI), diante das propostas de encerramento de suas atividades, promovendo ainda um mutirão com outros órgãos do Sistema de Justiça (Defensoria Pública Estadual e Ministério Público Estadual), para dar andamento célere às ações que envolvem os conflitos das comunidades tradicionais;
- 6.** Que seja proibida pelos municípios de Santa Filomena e Baixa Grande do Ribeiro, diante do quadro de uso intensivo de agrotóxicos no Território Chupé e Vão do Vico, a realização de pulverização aérea em toda a região de chapada que circunda o referido território, bem como a realização de qualquer tipo de pulverização próxima aos corpos d'água e moradias, garantindo-se distanciamento mínimo de 1000 metros neste último caso. Que seja também realizado, pelo município, o monitoramento periódico da qualidade da água, garantindo-se o tratamento adequado;
- 7.** Que sejam efetivadas as políticas públicas de saúde, educação, acesso prioritário à água (inclusive com estrutura para recuperação de nascentes) e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos, de modo a garantir a identidade, a cultura e a autonomia do Território Chupé e do Território Vão do Vico.



REALIZAÇÃO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO

APOIO

IBIRAPITANGA

